



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 423/07

Protocolo Nº 2317/2007  
Campo Mourão, 10/09/07 Horas 10:44

Elias  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>19/09/2007</u>	
	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11/09/07

[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que, através da Secretaria competente, solicite as seguintes informações:

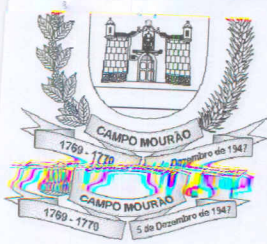
- existe em nosso Município, algum estudo sendo realizado a respeito do uso de plantas medicinais?

- em caso positivo, já foram obtidos resultados satisfatórios?

Está sendo aplicado junto à população que necessita de cuidados da saúde?

- em caso negativo, existe a possibilidade de serem realizados tais estudos para posterior aplicação junto à comunidade?

[Signature]



Solicitamos que, em caso não haja nenhuma aplicação da medicina com plantas e ervas naturais, seja realizada uma campanha de conscientização junto à população quanto ao uso correto de diversas ervas conhecidas.

#### JUSTIFICATIVA:

Foi pesquisado pela USP e é válida Dr. Panuzza confirmou que a folha de graviola cura câncer. Segundo Evandro Romualdo, um amigo lhe confidenciou a seguinte história: "Que sua esposa após descobrir um câncer no seio que chegou a se espalhar pelo seu corpo, estava praticamente com os dias de sua vida contados". Foi então, que descobriu uma publicação sobre o CHÁ DE GRAVIOLA.

A notícia estava em um site e o título do artigo é CANCER MAGIC BULLET DISCOVERED, but drug giants hushes it up!- 10,000 times stronger than chemotherapy with no adverse side effects...

Na reportagem eles citam o quanto o extrato da GRAVIOLA é 10.000 vezes mais forte do que a quimioterapia por drogas, e sem efeitos colaterais.

Citam também a árvore como sendo encontrada na floresta Amazônica. Enfim, a esposa dele também tomou o chá, e em dois meses não tinha mais nenhuma seqüela ou ferida. Hoje está viva e saudável!

Este é só um exemplo de uma planta que até então era conhecida apenas pelo seu valor nutricional como fruta! Muitas outras plantas e ervas servem para melhorar a saúde da população, o que acontece pela sua não utilização é que grandes laboratórios farmacêuticas barram essas informações para não perderem clientes.

Abaixo seguem alguns sites de consulta à disposição da Secretaria da Saúde e seu departamento competente, para que aproveitem o

Campo Mourão, 10 de Setembro de 2007.

**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2317</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

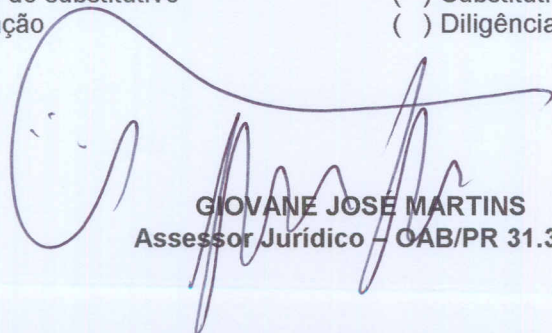
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 11/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312